



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 2/2017 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Hélio Kuerten Bruning, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF. nº 737.805.709-63 e RG. Nº 4.647.756-1 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada do Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 11.502.845/0001-00, representado por Thiago Maniezzo, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 10.170.450-5-SSP-PR., CPF. Nº 075.126.979-45, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 2/2017, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares. conforme segue:

LOTE Nº	ITEM Nº	QUANT.	Un	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	2.090	KG	Cuca Caseira - Produto fresco. <u>A massa</u> deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura (manteiga/margarina), leite/água, ovos, fermento biológico e especiarias (canela ou nos moscada ou erva doce). <u>Farofa</u> : açúcar, margarina, farinha de trigo e canela. Precisa ser bem crescida (não batumada) e assada.	7,38	15.424,20
	2	2.400	KG	Pão Caseiro - Produto fresco. <u>A massa</u> deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, óleo de soja, fermento biológico, sal, açúcar, água. Precisa ser bem assado e crescido.	6,87	16.488,00
	3	748	KG	Macarrão Caseiro com Ovos - <u>a massa</u> deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos de galinha, e o mínimo de água. Características organolépticas/ sensoriais: Deve ser bem firme e seca e congelar, de modo que não embole ou grude na hora do preparo, coloração amarelada, sabor não farináceo.	6,50	4.862,00
	4	2.980	Pés	Alface tipo crespa ou lisa - de primeira qualidade, limpa, fresca, não amassada, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1,84	5.483,20
	5	3.174	KG	Repolho verde - novo/fresco, cabeça bem fechada, tamanho médio, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades, parasitas ou larvas.	1,98	6.284,52
	6	1.116	KG	Cenoura - tamanho médio, de primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	2,25	2.511,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

7	640	Maço	Cheiro Verde - produto fresco, desenvolvidos, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades.	3,00	1.920,00
8	2.985	KG	Descrição do produto: Tomate - produto fresco, tamanho médio ou graúdo, grau médio de amadurecimento, casca lisa e sem ferimentos, de primeira qualidade.	3,20	9.552,00
9	192	KG	Mandioca branca ou amarela descascada e congelada - própria para consumo humano, descascada, higienizada e embalada e de bom cozimento.	3,08	591,36
10	500	Maço	Couve Manteiga - produto fresco, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	4,00	2.000,00
11	920	KG	Beterraba - tamanho médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, não podem estar murchas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	2,49	2.290,80
12	843	Cabeça	Acelga - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	4,45	3.751,35
13	80	KG	Açúcar tipo mascavo - composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características 100% natural com fervura de melado.	7,58	606,40
14	80	KG	Melado de cana - composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características 100% natural com fervura de melado.	6,50	520,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 2/2017, pelo preço certo e ajustado de R\$ 72.284,83 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, sendo, porém admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante entendimento entre as partes, se alteradas as condições de mercado, desde que a CONTRATADA apresente os documentos necessários, a exemplo do comunicado do distribuidor e/ou as notas fiscais anteriores e posteriores ao aumento, mantendo-se, sob qualquer hipótese, o percentual de desconto ofertado no certame licitatório, que vigorará a partir da data de ajuizamento do pedido, fundamentado no art.65, parágrafo 8, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, objeto deste contrato terá duração de 11 (onze) Meses ou 200 dias letivos, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Inexigibilidade nº 1/2017.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado após fornecimento dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.550/16.

09.001 Divisão de Ensino Fundamental
12361000102.0028000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 2/2017, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Fornecer os produtos objeto deste contrato de acordo com o cronograma de entrega que será fornecido pela nutricionista, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e nos locais indicados, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

Parágrafo Quinto: Corrigir, remover ou substituir, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 2/2017.

Parágrafo Primeiro. Conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), não podendo alterar a informação contida na Guia de Remessa e recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, quantidade e embalagem.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Inexigibilidade nº 1/2017, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência;

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Apesar de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todo o fornecimento do Objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre referido fornecimento, diretamente, pelo servidor designado pela CONTRATANTE.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

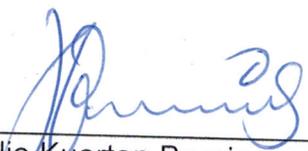
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 2/2017.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

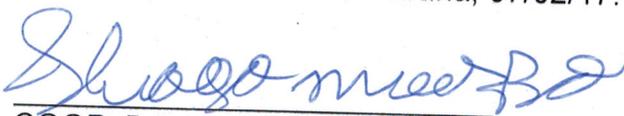
Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 07/02/17.



Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



COOP. DA AGRIC. FAMILIAR M. T.B
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 2/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada do Município de Três Barras do Paraná,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 demais alterações e Inexigibilidade nº 1/2017, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 72.284,83 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) Meses ou 200 dias letivos, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 07/02/17.

Hélio Kuerten Bruening
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 003/2017 de 08 de Fevereiro de 2017

SÚMULA: Cria cargos, e promove readaptações e Resolução 07/2013 que dispõe sobre a estrutura da Organização Administrativa...

O plenário da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná aprovou, e eu Presidente, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução altera a estrutura da Organização Administrativa dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão...

Art. 2º - Altera o § 1º do Art. 4º da Resolução 07/2013, que fica com a seguinte redação:

§ 1º - Os cargos de provimento em comissão com o respectivo número de vagas e símbolos de vencimento, cargo horário, são os constantes do Anexo I desta Resolução...

Art. 3º - Cria uma vaga de Assessor Parlamentar e uma vaga de Assessor Jurídico. Altera a remuneração dos cargos de Diretor Geral e de Assessor Jurídico...

ANEXO - I - Parte Integrante do Projeto de Resolução Nº. 07/13

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

1 - CARGOS E VENCIMENTOS

1.1 - Cargos de Provimento em Comissão

Table with columns: Símbolo, Cargos, Nº de Vagas, Salário Base. Rows include CC-1 (Diretor Geral), CC-2 (Assessor de Gabinete), CC-3 (Assessor Parlamentar), CC-4 (Assessor Jurídico).

2 - ATRIBUIÇÕES

DIRETOR GERAL: Cargo subordinado ao Presidente da Câmara Municipal, com as competências de Representar, pela atuação, controlar, analisar e executar os processos administrativos e financeiros da Câmara Municipal...

ASSESSOR JURÍDICO: Responsável pelo assessoramento jurídico sobre os Projetos de Lei, de orientação de ações públicas e demais atos jurídicos pertinentes...

ASSESSOR DE GABINETE: Responsável pela coordenação dos assuntos de Gabinete no âmbito de assessorar o Presidente da Câmara Municipal nos assuntos pertinentes à Legislação Municipal...

ASSESSOR PARLAMENTAR: Responsável pela coordenação das atividades referentes à organização dos processos legislativos, a pauta das sessões plenárias...

Art. 4º - Altera a Função Gratificada de Responsável pelo Patrimônio e Arquivo para a Função Gratificada de Responsável pelo Patrimônio...

ANEXO - III - Parte Integrante do Projeto de Resolução Nº. 07/13

1 - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Table with columns: Função Gratificada, Vagas, Classe. Rows include ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO, TOTAL.

2 - TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Table with columns: Funções Gratificadas, Vagas, Símb. C.Hor., Salário. Rows include FG - 01, FG - 02, TOTAL.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017...

Derli Francisco Rodrigues Costa, Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 005/2017 de 08 de Fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno em seu Artigo 18, inciso II, alínea n,

RESOLVE

Art. 1º Designar Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações na Câmara Municipal de Foz do Jordão...

Nome Cargo Identidade

- Degelo Strapazzon 5.365.110-0 SSP-PR - Presidente; Francisco Gilmar Rodrigues de Oliveira 3.542.528-4 SSP-PR - Membro; Olívio Albino Amâncio 1.089.149 SSP-PR - Membro; Lucimara Portela de Sene 8.992.320-4 SSP-PR - Membro; Osmar Presa 5.089.847-4 SSP-PR - Membro;

Art. 2º Delegar poderes ao Sr. Degelo Strapazzon, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos, ofícios e demais documentos decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, 08 de Fevereiro de 2017.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA, Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 1/2017

OBJETO: Aquisição de combustível, óleo diesel, para veículos, ônibus, máquinas e caminhões pertencentes à frota própria do Município.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Auto Posto Tayson Ltda.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 2/2017, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 3.818.000,00 (três milhões, oitocentos e dezesseis mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 07/02/17.

Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 2/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada do Município de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Inexigibilidade nº 1/2017, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 72.284,83 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 07/02/17.

Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a Ata da Comissão de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 2744/17, de 03 de janeiro de 2017 sob presidência de seu Pregoeiro Valdemir Scarnoni, membros Edmilson Cassini e Gilmar Guai diante ao exposto no parecer jurídico homologado e comunicados aos proponentes vencedores: A. ATILIO FORALOSSO - TRANSPORTES - ME, DEOSMAR ROCHA - ME, L. GALVÃO TRANSPORTES LTDA, MARCIO A. MACEDO - ME, KET TRANSPORTES LTDA - ME, IVONE LIOTTO - ME, CARLOS BATISTEL NETO - ME, A. C. DE MELO TRANSPORTADORA - ME e GAZARO & GAZARO LTDA - ME, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 2/2017.

Três Barras do Paraná em 09 de fevereiro de 2017.

Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 04/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, em seus artigos 18 e art. 43, promulga o seguinte:

Art. 1º Em Sessão realizada no dia 07 de fevereiro de 2017 foram aprovadas em plenário a nova composição das Comissões Permanentes, com vigência até 31 de Dezembro de 2017, com base no Regimento Interno, ficando compostas da seguinte forma:

Comissão de Justiça e Redação

Table with columns: Nome, Cargo. Rows include JANETE PEREIRA PINHEIRO (Presidente), ANTONIO DOS SANTOS (Membro), LORENI EUZÉBIO DE BRITO (Membro).

Comissão de Finanças e Orçamento

Table with columns: Nome, Cargo. Rows include LUCIMARA PORTELA DE SENE (Presidente), JANETE PEREIRA PINHEIRO (Membro), ANTONIO DOS SANTOS (Membro).

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Table with columns: Nome, Cargo. Rows include OSMAR PRESA (Presidente), FRANCISCO GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA (Membro), OLÍVIO ALBINO AMÂNCIO (Membro).

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Table with columns: Nome, Cargo. Rows include LORENI EUZÉBIO DE BRITO (Presidente), LUCIMARA PORTELA DE SENE (Membro), VALDIR SANTO PADILHA (Membro).

Comissão de Agricultura e da Defesa do Meio Ambiente

Table with columns: Nome, Cargo. Rows include VALDIR SANTO PADILHA (Presidente), OSMAR PRESA (Membro), OLÍVIO ALBINO AMÂNCIO (Membro).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, 07 dias do mês de fevereiro de 2017.

Derli Francisco Rodrigues Costa, Presidente da Câmara

Advertisement for Correio newspaper featuring a chessboard and text: 'O Xadrez, como todas as demais coisas, pode ser aprendido até um determinado ponto e não além. O demais depende da natureza de cada um.'

Large advertisement for Correio newspaper with background image of a boat and text: 'A ÁGUA É FONTE DE VIDA. O JORNAL CORREIO É FONTE DE INFORMAÇÃO. ASSIM COMO A ÁGUA É FONTE DE VIDA, O JORNAL CORREIO É FONTE DE INFORMAÇÃO PARA TODA REGIÃO DA CANTU. E TANTO UM COMO O OUTRO SÃO INDISPENSÁVEIS.'